



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fis. 03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET ADSL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E OI S/A – CNPJ N° 76.535.764/0001-43.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, n° 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wilson Napoleão Guenze, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 7.120.399-9 e no CPF/MF n° 033.145.159-01, residente na Localidade de Butiá, neste município.

CONTRATADA: SANEPAR – OI S/A, CNPJ N° 76.535.764/0001-43 com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de telefonia fixa e internet ADLS, de forma contínua, para a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, conforme dados constantes no procedimento administrativo - inexigibilidade n° 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no período de 12 meses, após a apresentação da fatura, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação orçamentária será 8 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de telecomunicações, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de telefonia fixa e internet ADLS de forma contínua, sem interrupção e com boa qualidade, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de inexigibilidade n° 02/2019, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Anotnio Olinto, 30 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

Wilson Napoleão Guenze
CÂMARA MUNICIPAL DE AO
02.394.406/0001-21
Vereador Wilson Napoleão Guenze

CONTRATADA

OI S/A
CNPJ N° 76.535.764/0001-43
Representante

Testemunhas:

Nome: *Sergio Adalberto Renner*

RG: *5.798.059-1*

Nome: *Paula Stepaniski Negacz Kotchuk*

RG: *13.295.299-0*